

RESOLUÇÃO N° 91/2020
(Publicada no Diário Oficial de 22/12/2020)

Retifica a Resolução nº 01/2012, que habilitou a LE BRUT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. aos benefícios do Crédito Presumido e do Diferimento do ICMS.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.025, de 24 de janeiro de 1997, regulamentada pelo Decreto nº 6.734, de 09 de setembro de 1997 e alterações e considerando o que consta do processo SICM nº 1100090004172,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Resolução nº 01, de 14 de fevereiro de 2012, que habilitou a LE BRUT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA., CNPJ nº 14.595.730/0001-97 e IE nº 014.013.380NO, aos benefícios do Programa de Promoção do Desenvolvimento da Bahia - PROBAHIA, para alterar no inciso I do art. 1º da citada Resolução, o prazo previsto de fruição dos benefícios para 15 (quinze) anos, contado a partir de 1º de março de 2012, tendo em vista a legislação vigente, mantidos os demais artigos.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 15 de dezembro de 2020.

134ª Reunião Ordinária do Probahia

JOÃO FELIPE DE SOUZA LEÃO
Presidente